



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.472/2020.

Dispõe sobre autorização para suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Portaria Nº 2.358 do Ministério da Saúde e dá Outras Providências.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), provenientes de recursos a serem repassados e autorizados através da Portaria nº 2.358 do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, em caráter excepcional e temporário para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no município de Urânia/SP, através do Governo Federal, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 07 de outubro de 2020.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.